

*REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR
FEEVALE (PICF - Jr)*



SUMÁRIO

1. NATUREZA E OBJETIVOS.....	3
2. FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PROGRAMA.....	4
3. REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR FEEVALE	5
4. COMPROMISSOS DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR FEEVALE.....	6
5. DEFINIÇÃO DA FUNÇÃO DO ORIENTADOR DA FEEVALE	6
6. DEFINIÇÃO DA FUNÇÃO DO SUPERVISOR DA ESCOLA DE ORIGEM DO ALUNO	7
7. CERTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE E DO SUPERVISOR DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR FEEVALE	8
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	9



1. NATUREZA E OBJETIVOS

O Programa de Iniciação Científica Júnior Feevale (PICF - JR) oportuniza o envolvimento de alunos de ensino médio e/ou técnico com as atividades de pesquisa da Feevale. São objetivos gerais do PICF - JR:

- propiciar aos alunos a vivência da produção científica em seu aspecto metodológico e prático;
- possibilitar ao aluno de Ensino Médio e Técnico a participação em projetos institucionais de pesquisa da Universidade Feevale, sob a orientação de um pesquisador da Instituição e supervisão da escola na qual o aluno está matriculado;
- estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade dos alunos de Ensino Médio e Técnico;
- por meio da investigação científica, contribuir com a melhoria da qualidade de ensino e da aprendizagem no Ensino Médio e Técnico;
- disseminar a cultura de iniciação científica no Ensino Médio e no Técnico;
- integrar alunos e professores envolvidos em atividades de iniciação científica, nas diversas áreas do conhecimento;
- estimular e preparar os alunos para ingressarem em cursos de ensino superior e dar prosseguimento em sua formação científica e profissional.

O aluno que participa do Programa será denominado de Aluno de Iniciação Científica Júnior (IC-JR), dedicando de 04 (quatro) a 08 (oito) horas semanais às atividades de iniciação científica, por até 02 (dois) anos, nos projetos de pesquisa da Feevale. As atividades serão desenvolvidas, preferencialmente, nas dependências da Universidade Feevale, campus I e campus II, podendo ser definidos outros locais de execução, em conjunto entre orientador, Escola e aluno. Esta atuação independe da concessão de qualquer auxílio financeiro ou bolsa de estudos.

O fomento ao ensino continuado da investigação científica como elemento inovador que contribui para desenvolvimento regional e a divulgação na região da pesquisa realizada pela Instituição, são resultados esperados do Programa. A partir de seu ingresso na



graduação da Feevale, este aluno também poderá atuar no Programa de Iniciação Científica Feevale, como acadêmico de iniciação científica, e dar continuidade ao seu trabalho desenvolvido junto ao projeto, considerando-se o processo seletivo e as disposições regimentais do Programa para alunos de ensino superior.

Os direitos de propriedade intelectual resultantes dos projetos de pesquisa desenvolvidos no PICF-Jr são regidos pela Resolução 01/2007 da Reitoria, que dispõe sobre a política e a gestão de direitos relativos à propriedade intelectual no âmbito do Centro Universitário Feevale.

2. FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PROGRAMA

Para a realização do processo de recrutamento dos alunos, a Feevale lançará um edital que disponibilizará as escolas de nível médio e/ou técnico, conforme público-alvo já definido, a oportunidade de atuação de seus alunos no Programa de Iniciação Científica Júnior Feevale. Este edital especificará os projetos nos quais os interessados poderão atuar, direcionando-os, posteriormente, para as respectivas vagas, quando estas vierem a ser solicitadas pelos pesquisadores líderes dos projetos de pesquisa da Feevale.

A inscrição dos alunos interessados em participar do PICF-Jr deverá ser efetivada por meio do preenchimento eletrônico da ficha de inscrição e envio para e-mail iniciacaocientifica@feevale.br e na entrega da mesma no formato impresso, devidamente assinada pelas partes.

No ato de inscrição, o candidato deverá optar pela participação em um dos projetos de pesquisa indicados no edital vigente, podendo acrescentar, alternativamente, uma segunda opção. O processo seletivo considerará inicialmente a indicação do aluno em primeira opção e posteriormente sua segunda opção, entretanto, a inserção formal do aluno no referido projeto ocorrerá em conformidade com seleção final realizada pelo professor orientador em entrevista individual ser marcada em data, horário e local específicos. Após o término da primeira etapa de entrevistas, os alunos não selecionados inicialmente, serão encaminhados para o projeto referente à sua segunda opção.



A inclusão no Programa será realizada após a assinatura do Termo de Compromisso do aluno, que será formalizado a partir da elaboração do plano de trabalho, que especificará as atividades e o cronograma a ser desenvolvido. A elaboração de um projeto de pesquisa específico pelo aluno (considerando modelo padrão definido) deverá ser realizada no período inicial de sua atuação. Este projeto específico irá constituir-se como parte do projeto de pesquisa institucional no qual o aluno atuará, em consonância com seus objetivos e resultados esperados.

O Termo de Compromisso ao *Programa de Iniciação Científica Júnior Feevale* (PICF-Jr) será assinado pelo aluno e seu representante legal, pela Universidade Feevale e pela Escola anuente, em duas vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias. A partir da assinatura do Termo de Compromisso, a escola de origem, juntamente com o responsável pelo aluno e com a Universidade Feevale, responsabilizam-se pela participação do aluno no programa e das atividades inerentes ao projeto de pesquisa.

3. REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR FEEVALE

Para a participação PICF-Jr, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- estar regularmente matriculado no ensino médio ou técnico;
- não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada;
- disponibilizar de 04 (quatro) a 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PICF-Jr;
- participar de processo seletivo regulamentado por edital específico, considerando: o histórico escolar do aluno, as aspirações para atividades técnico-científicas, as atitudes comportamentais que expressem curiosidade, senso crítico, comprometimento e bom relacionamento interpessoal.



4. COMPROMISSOS DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR FEEVALE

Os compromissos do aluno participante do Programa PICF-Jr são expressos a seguir:

- construção do projeto específico de pesquisa do aluno em conjunto com seu orientador;
- cumprir as atividades previstas no plano de trabalho e no projeto específico do aluno, durante o período em que estiver vinculado ao projeto de pesquisa;
- nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de participante do PICF-Jr;
- participar em feiras de ciência e/ou tecnologia da unidade de ensino em que estiver matriculado (se houver) ou eventos científicos realizados em outras instituições de ensino;
- atender aos regulamentos e às normas gerais da Feevale, expressas no Termo de Compromisso, bem como ao regulamento específico do Programa de Iniciação Científica Júnior Feevale;
- comprometer-se, formalmente, a não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos, reservados ou confidenciais, dos quais tiver conhecimento durante sua atuação como participante do Programa de Iniciação Científica Júnior Feevale, sem autorização prévia de seu orientador;
- apresentar relatórios anuais das ações desenvolvidas no projeto de pesquisa;
- apresentar relatório final de atividades, quando a participação no programa vier a ser concluída ou for finalizada.

5. DEFINIÇÃO DA FUNÇÃO DO ORIENTADOR DA FEEVALE

Os docentes orientadores vinculados a Feevale serão os pesquisadores dos projetos de pesquisa nos quais os alunos de iniciação científica júnior desenvolverão atividades, apresentando as seguintes atribuições:

- elaborar em conjunto com o aluno seu plano de trabalho e o projeto específico de pesquisa;



- orientar as atividades de pesquisa desenvolvidas pelos alunos;
- elaborar em conjunto com o aluno os relatórios anuais e finais de atividades, conduzindo a avaliação do desempenho discente durante seu envolvimento com o projeto de pesquisa.

Para a participação no PICF-Jr, os orientadores devem atender aos seguintes requisitos:

- possuir o título de doutor ou mestre;
- ser responsável por um projeto de pesquisa, homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Feevale, no qual o aluno deverá atuar. No caso de projeto multidisciplinar que necessite de aluno de iniciação científica júnior para atuação em área do conhecimento distinta à formação do pesquisador responsável pelo projeto, o orientador poderá ser outro pesquisador atuante no projeto que apresente a formação específica;
- possuir experiência compatível com a função de orientador e caracterizar-se como formador de recursos humanos qualificados;
- possuir produção científica, artística ou cultural na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa.

6. DEFINIÇÃO DA FUNÇÃO DO SUPERVISOR DA ESCOLA DE ORIGEM DO ALUNO

As escolas de ensino médio e/ou técnico poderão ter um responsável que coordenará as atividades dos alunos participantes do PICF-Jr, podendo este ser um docente, técnico administrativo, supervisor educacional, orientador educacional ou profissional equivalente. É importante que estes profissionais disponham de tempo para a coordenação de projetos, podendo ter suas horas destinadas a tal atividade remuneradas pela escola de origem. O responsável terá as seguintes atribuições:

- efetivar a gestão pedagógica e administrativa do PICF-Jr na escola de origem;
- efetivar, em conjunto com a direção da escola, a indicação de aluno com perfil e desempenho escolar adequados para as atividades previstas, observando-se princípios éticos e ausência de conflito de interesse;



- efetivar orientação metodológica durante os estágios de elaboração e execução do projeto de pesquisa do aluno;
- conduzir a avaliação do desempenho discente durante seu envolvimento com o projeto de pesquisa;
- intermediar a autorização de saídas externas para a realização de pesquisa de campo e outras atividades do projeto;
- acompanhar os alunos durante seu período de atuação no programa, analisando os impactos sobre os aspectos escolares e pessoais da vida do estudante.

Para a participação no PICF-Jr, os supervisores devem atender aos seguintes requisitos:

- ser docente, técnico administrativo, supervisor educacional, orientador educacional ou profissional equivalente, vinculado à rede pública ou privada de ensino;
- possuir a formação mínima de graduado e, preferencialmente, de especialista *lato sensu*;
- possuir experiência em orientação pedagógica e de trabalhos escolares, preferencialmente com caráter científico;
- possuir experiência no estímulo ou orientação discente e no desenvolvimento de ações de pesquisa junto às escolas.

7. CERTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE E DO SUPERVISOR DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR FEEVALE

A emissão do certificado do aluno fica condicionada à apresentação, pelo estudante, do relatório final das ações desenvolvidas no projeto de pesquisa, quando for concluído ou a atuação do aluno finalizada.

O aluno somente fará jus ao certificado, se tiver participado de projeto de pesquisa no mínimo durante 04 (quatro) meses, e demonstrado real aproveitamento e atendimento aos compromissos assumidos e que estão expressos neste Regulamento.



Os supervisores receberão certificação ao fim do seu período de atuação no Programa, considerando-se um período mínimo de atuação de 06 (seis) meses.

O certificado será emitido 30 (trinta) dias após a entrega do relatório das atividades e deverá ser retirado junto à escola de origem do aluno.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização das atividades de iniciação científica júnior não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, seja com a Instituição, seja com o pesquisador responsável pelo desenvolvimento do projeto ou com a escola de origem do aluno;

O programa poderá contar com bolsas concedidas por órgãos de fomento, cujo número de cotas e remuneração mensal estarão discriminados no edital vigente;

Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.